



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Palma Sola**

Palma Sola SC, 30 de março de 2021.

Ofício nº 051/2021

**Ilmo. Senhor**  
**Rodrigo Pacheco**  
**DD. Presidente do Senado Federal**  
**Brasília - DF**

Prezado Senhor,

Temos a informar, que este Poder Legislativo Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em Sessão ordinária realizada no dia 29 de março de 2021, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, aprovou a Moção de Apelo nº 003/2021, que encaminhamos em anexo.

Ante o exposto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.



CLAIR JOSÉ MUNARO  
Presidente da Mesa Diretora.



**Excelentíssimo Vereador CLAIR JOSÉ MUNARO, DD. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola/SC.**

**Moção de Apelo nº 003/2021**

Os vereadores que subscrevem a presente proposição, nos uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Palma Sola, solicitam que, após ouvido o Soberano Plenário desta Casa, se envie **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense Deputado Federal Daniel Freitas e ao Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco, para que o Congresso Nacional adote as providências necessárias para a criação de dispositivo legal no Projeto de Lei nº 5.575/2020, que altera as Leis Federais 13.999/2020, 13.636/2018, 10.735/2003 e 9.790/1999, visando garantir às micros e pequenas empresas o acesso aos recursos do PRONAMPE.

**JUSTIFICATIVA:**

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) pode ser transformado em política oficial de crédito, com seus recursos usados de forma permanente, como forma de consolidar o tratamento distinto



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Palma Sola**

reservado aos negócios mantidos por micros e pequenas empresas. O Projeto de Lei (PL) 5.575/2020, com esse objetivo, foi aprovado no Senado nesta quarta-feira (10) e agora segue para a apreciação na Câmara dos Deputados.

Do senador Jorginho Mello (PL-SC), o texto autoriza a União a aumentar sua participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias no âmbito do Pronampe. O programa foi criado como sistema de crédito emergencial para a pandemia de covid-19 por meio da Lei 13.999, de 2020. O texto aprovado pelos senadores regulamenta o artigo 13 dessa lei, para reforçar o caráter permanente do programa.

“O artigo 13 da lei já definia que o Pronampe poderia ser utilizado de forma permanente como mecanismo de concessão de crédito para as micros e pequenas empresas. Porém, não definimos como isso ocorreria. Este projeto tem esse objetivo, regulamentar as formas de como serão feitas essa continuidade do Pronampe no ano de 2021 e nos próximos anos”, ressalta Jorginho Mello na justificativa do projeto.

O autor do texto ressalta ainda que o Pronampe foi um dos melhores programas de crédito já feito com viés de estimular o crédito para as micros e pequenas empresas.

“Foram cerca de R\$ 37,5 bilhões de crédito ofertado a mais de 470 mil empresas no Brasil todo, um enorme sucesso. Claro que entendemos que poderiam ter sido ofertados mais recursos. Contudo, compreendemos que a pandemia forçou o governo federal a envidar recursos financeiros nos mais diversos setores da economia. O Pronampe, sem sombra de dúvida, salvou milhares de empresas e, automaticamente, milhares de empregos. Agora, queremos postergar um programa de crédito que foi fantástico”, observa Jorginho Mello.

De acordo com o projeto, a linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe corresponderá a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, salvo no caso das empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% do seu capital social ou a até 30% de 12 vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.



O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) receberá bimestralmente do agente responsável pelo Fundo Garantidor de Operações (FGO) os dados cadastrais relativos às operações concedidas no âmbito do Pronampe, para ofertar a provisão de assistência e o crédito orientado às microempresas e empresas de pequeno porte destinatárias da linha de crédito.

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe nos períodos estabelecidos, observados os seguintes parâmetros: taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 1,25% sobre o valor concedido, para as operações concedidas até 31 de dezembro de 2020; e de seis por cento sobre o valor concedido, para as operações concedidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

O Banco do Brasil disponibilizará consulta das pessoas físicas e jurídicas que se beneficiaram do Pronampe, com a discriminação dos montantes já contratados. As instituições participantes do Pronampe operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia a ser prestada pelo Fundo Garantidor de Operações (FGO) Pronampe até 100% do valor de cada operação garantida, com cobertura pelo fundo da inadimplência limitada ao valor máximo segregado pelo administrador do Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a garantia da carteira da instituição participante do Pronampe, não podendo ultrapassar 85% da respectiva carteira à qual esteja vinculada.

Por fim, o projeto exclui das operações de crédito garantidas pelo Pronampe os profissionais liberais que tenham participação societária em pessoa jurídica ou que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza. *(Fonte: Agência Senado)*

Contudo, na prática diária pode-se observar que a maioria dos profissionais liberais que buscaram o Pronampe não obtiveram êxito, devido às dificuldades impostas pelos Bancos que preferem oferecer seus produtos com taxas mais altas.

Ante o exposto, se requer o empenho do Congresso Nacional para que seja criado um dispositivo no texto do Projeto de Lei Federal nº 5.575/2020 para evitar que



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Palma Sola**

os bancos continuem criando barreiras burocráticas que, na prática, impedem o acesso das micros e pequenas empresas aos recursos do Pronampe.

Sala das Sessões, 19 de março de 2021.

*Antonio L. Schauben*  
 Antonio L. Schauben  
 Vereador - MDB

*Carlos A. Rodrigues*  
 Carlos A. Rodrigues  
 Vereador - PP

*Clair José Munaro*  
 Clair José Munaro  
 Vereador - PDT

*Claudio Schein*  
 Claudio Schein  
 Vereador - PP

*Cornélio B. Gomes*  
 Cornélio B. Gomes  
 Vereador - PDT

*Paulo L. Mantelli*  
 Paulo L. Mantelli  
 Vereador - MDB

*Rafael M. Battisti*  
 Rafael M. Battisti  
 Vereador - PP

*Rosalino Siqueira*  
 Rosalino Siqueira  
 Vereador - MDB

*Odair C. Pauletti*  
 Odair C. Pauletti  
 Vereador - PT



SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO Nº 12/2021**

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.022212/2021-52
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026041/2021-31
3. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.031458/2021-15
4. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.37434/2021-70
5. PLS nº 13 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-62
6. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-70
7. PEC nº 12 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-67
8. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036418/2021-60
9. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-36
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039865/2021-71
11. PL nº 19 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039966/2021-41
12. VET. nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039385/2021-18
13. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039457/2021-19
14. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038785/2021-06
15. PL nº 948 de 2021. Documento SIGAD nº 00200.005887/2021-17
16. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038428/2021-30
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035208/2021-54
18. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00200035184/2021-33
19. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00200.035145/2021-36
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036411/2021-48
21. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040168/2021-62
22. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039696/2021-79
23. PLP nº 57 de 1996. Documento SIGAD nº 00100.041556/2021-61



24. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035773/2021-11
25. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-79
26. RQS nº 1300 de 2007. Documento SIGAD nº 00100.002602/2020-25
27. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21
28. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044403/2021-75
29. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044379/2021-74
30. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12
31. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.033065/2021-46
32. PLN nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042566/2021-13
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042498/2021-92
34. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043174/2021-71
35. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043166/2021-25
36. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037861/2021-58
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.033079/2021-60
38. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.032244/2021-66
39. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035897/2021-05
40. PL nº 2963 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041711/2021-49
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.035175/2021-42
42. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041720/2021-30
43. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040598/2021-84
44. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041716/2021-71
45. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034056/2021-72
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034052/2021-94
47. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045314/2021-46
48. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.034198/2021-30
49. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044722/2021-81
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.044664/2021-95

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

